

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - http://www.ufscar.br

Edital nº 4/2023/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil,torna pública a seleção de Coordenador de Curso I, em conformidade com o Regimento Geral de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFSCar (Deliberação CoEx 186/2020, de 03 de dezembro de 2020), com a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009 e suas atualizações, com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, com a Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, para atuar no curso de Especialização em Inovação em Unidades de Informação (IUI), na modalidade a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de Coordenador de Curso I será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).
- 1.2. Vagas: Cadastro reserva.
- 1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.
- 1.4. Perfil do candidato:
- 1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.
- 1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.
- 1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.
- 1.5. Valor da bolsa: O pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes 183/2016:

Atuação	Valor da Bolsa (Valor em reais)	Tempo mínimo de magistério exigido pela CAPES
Coordenador de Curso I	R\$ 1.400,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior

- 1.5.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.
- 1.6. Atividades a serem desempenhadas:

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser professor efetivo da UFSCar;
- 2.2. Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior;
- 2.3. Ter o título de doutor na área de Ciência da Informação;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico: http://questionarios.ufscar.br/index.php/917612
- 3.2. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro, indicar se há ou não vínculo com algum membro indicado para a Comissão Julgadora Preliminar e anexar:
- 3.2.1. Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;
- 3.2.2. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração Anexo III;
- 3.2.3. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);
- 3.3. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

- 3.3.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato.
- 3.3.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.
- 3.4. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.
- 3.5. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail editais_sead@ufscar.br , informando o número do Edital que está com dúvidas.
- 3.6. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 3.8. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.
- 3.9. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.
- 3.10. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.
- 3.11. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O presente processo seletivo constará de avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III.
- 4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios do edital.
- 4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.
- 4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.
- 4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 4.5.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item 2 e os documentos constantes do item 3.2. do edital;
- 4.5.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
- 4.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
- 4.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 4.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.
- 5.2. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória da Tabela de Valoração, Anexo III.
- 5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação.
- 5.4. No caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:
- 5.4.1. idade, em favor do candidato com maior idade;
- 5.4.2. maior pontuação em experiência profissional.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos por três membros.
- 6.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.
- 6.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membros da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.
- 6.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente, de acordo com o Parecer 333/2016/PF/UFSCar/PGF/AGU:
- 6.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 6.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 6.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 6.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;
- 6.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
- 6.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;
- 6.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 6.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo IV e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 6.4.
- 6.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 6.5, a UFSCar

procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

6.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por email para editais sead@ufscar.br .
- 7.2. Ao candidato será permitido(a) interpor recurso contra decisões quanto:
- 7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;
- 7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;
- 7.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.
- 7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
- 7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.
- 7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.
- 7.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.
- 8.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.
- 8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- 9.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.
- 9.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso,

obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

- 9.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.
- 9.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 9.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.
- 9.6. A documentação a ser apresentada pelo candidato no momento da convocação é a seguinte:
- 9.6.1. Manifestação de interesse via e-mail;
- 9.6.2. Diplomas autenticados (constantes do item 2);
- 9.6.3. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida);
- 9.6.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado e com firma reconhecida);
- 9.6.5. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (cópia simples);
- 9.7. Os documentos dos itens 9.6.3; 9.6.4; e 9.6.5 serão encaminhados para o candidato no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.
- 9.8. Todos os documentos constantes do item 9.6. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

- 10.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016 e a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.
- 10.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.
- 10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.
- 10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 10.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 11.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo.
- 11.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 11.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.
- 11.5. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.
- 11.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- 11.7. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 11.8. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.
- 11.9. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:
- 11.9.1 Anexo I Cronograma de Realização do Processo Seletivo;
- 11.9.2 Anexo II Comissão Julgadora Preliminar;
- 11.9.3 Anexo III Tabela de Valoração;
- 11.9.4 Anexo IV Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;
- 11.10. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Montanaro Secretário Geral em Exercício

ANEXO I Edital nº 4/2023/SEaD/R

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Data Final	Atividade
13/01/2023		Publicação do Edital
13/01/2023	15/01/2023	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
17/01/2023	15/02/2023	Período de inscrição e envio de documentação online, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
	16/02/2023	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	24/02/2023	Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos
25/02/2023	06/03/2023	Prazo para recurso do resultado dos candidatos deferidos/indeferidos da pontuação e classificação de candidatos
	07/03/2023	Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos da pontuação e classificação dos candidatos

ANEVO

ANEXO II Edital nº 4/2023/SEaD/R

Comissão Julgadora Preliminar

- Ana Paula Gestoso de Souza
- Leandro Innocentini Lopes de Faria
- Luciana de Souza Gracioso
- Luzia Sigoli Fernandes Costa
- Januário Albino Nhacuongue

ANEXO III Edital nº 4/2023/SEaD/R

Tabela de Valoração

Crupo I Titulação Pontuação

Οι αρυ τ - τικαιαζαυ	Γυπιαςαυ	Máxima
Graduação em Ciência da	3 (três)	3 (três)
Computação	pontos	pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i>	2 (dois)	2 (dois)
concluída	pontos	pontos
Mestrado concluído em Ciência da	5 (cinco	5 (cinco
Informação	pontos)	pontos)
Pontuação máxima para o Grupo I		10 (dez) pontos)

Grupo II - Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação máxima
	De 13 a 24 meses	1 ponto	5 pontos
	De 25 a 36 meses	2 pontos	
Experiência na Docência no Ensino Superior	De 37 a 48 meses	3 pontos	
	De 49 a 60 meses	4 pontos	
	Acima de 60 meses	5 pontos	
Experiência em coordenação de cursos na modalidade EaD	De 13 a 24 meses	2 pontos	10 pontos
	De 25 a 36 meses	4 pontos	
	De 37 a 48 meses	6 pontos	
	De 49 a 60 meses	8 pontos	
	Acima de 60 meses	10 pontos	
Pontuação máxima para o Grupo II			15 pontos

ANEXO IV Edital nº 4/2023/SEaD/R

Solicitação de Recurso

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Tutor e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº

4/2023/SEaD/R

Nome:					
Documento de identidade Nº:					
Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital):					
Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).					
ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.					
São Carlos, de de					
Nome e assinatura do(a) Requerente					



<u>2015</u>.

assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **0918970** e o código CRC **2F1FDDBA**.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Montanaro**, **Chefe da Secretaria**, em 13/01/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de</u>

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo n^{o} 23112.014194/2022-82

SEI nº 0918970

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019